

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0920-004-PMA
ADESÃO Nº 002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E A EMPRESA CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos, nº. 2250, Bairro Sudam I, CEP 68.371-288, Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Altamira/PA, domiciliado neste Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF nº 395.377.142-68 e, de outro lado a firma **CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.712.368/0001-70, estabelecida na Travessa Pedro Gomes, nº 825, Sala 01, 02 e 03, Centro, no município de Altamira/PA, CEP: 68371105, telefone: (93) 3515-3443 / (93) 99210-4058, e-mail: finan_castanheira@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. Cláudia Elizângela Coutinho da Luz, portadora da RG nº 2407741 SSP/PC e CPF (MF) nº 394.944.542-00, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/13, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do ADESÃO Nº 002/2023, por Ata de Registro de Preços nº 016/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento sob demanda de peças para reposição de veículos leves e pesados, destinados ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Altamira.
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico PE SRP Nº 017-2023, da Prefeitura de Pacajá, Ata de Registro de preço nº 016/2023, através da ADESÃO Nº 002/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.
3. Discriminação do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para reposição de veículos leves e pesados

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT. L200	15	UND	R\$ 179,72	R\$ 2.695,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 TRITON-2014	15	UND	R\$ 488,49	R\$ 7.327,35
3	BALANCA INFERIOR LADO DIREITO L200 TRITON 2014	15	UND	R\$ 466,97	R\$ 7.004,55
4	BUCHA DA BALANCA SUPERIR L200 TRITON-2014	15	UND	R\$ 60,95	R\$ 914,25
5	BUCHA DA MOLA MESTRE L200 TRITON-2014	15	UND	R\$ 94,94	R\$ 1.424,10
6	COXIM DO MOTOR L200 TRITON-2014	15	UND	R\$ 2.285,99	R\$ 34.289,85
7	CRUZETAS L200 TRITON-2014	15	UND	R\$ 1.434,99	R\$ 21.524,85

8	CUBO RODA DIANTEIRO L200 TRITON-2014	15	UND	R\$ 467,99	R\$ 7.019,85
9	DISCO DE FREIO L200 TRITON-2014	25	UND	R\$ 387,97	R\$ 9.699,25
10	FILTRO DE AR CONDICIONADO L200 TRITON-2014	25	UND	R\$ 374,97	R\$ 9.374,25
13	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA L200 TRITON-2014	10	UND	R\$ 719,94	R\$ 7.199,40
20	BATERIA 150 AMPERES	20	UND	R\$ 600,99	R\$ 12.019,80
21	MAQUINA DE VIDROS DAS PORTAS COM MAÇANETAS CAMINHAO BOBI 31 330	25	UND	R\$ 181,98	R\$ 4.549,50
22	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO CAMINHAO 31 330 /26220/31190.	10	UND	R\$ 1.460,99	R\$ 14.609,90
23	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE CAMINHAO VW 26280 2013	6	UND	R\$ 178,99	R\$ 1.073,94
24	TANQUE DE COMBUSTIVEL CAMINHAO VW 26280 2013	4	UND	R\$ 718,00	R\$ 2.872,00
25	PONTEIRA LATERAIS DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO	15	UND	R\$ 1.449,98	R\$ 21.749,70
26	MACANETAS DAS PORTAS EXTERNAS CAMINHAO VW 26280 2013	10	UND	R\$ 260,99	R\$ 2.609,90
27	BUCHAS DE BARRAS V CENTRAIS CAMINHAO VW 26280 2013	15	UND	R\$ 249,99	R\$ 3.749,85
29	IMPULSOR DA TURBINA PA CARREGADEIRA CASE W20E - REFERENCIA 105057	6	UND	R\$ 1.729,99	R\$ 10.379,94
30	TURBINA DA PÁ CARREGADEIRA CASE-REFERENCIA 105055	6	UND	R\$ 999,99	R\$ 5.999,94
35	ANEL ORING 33460 PA CARREGADEIRA CASE W20E	40	UND	R\$ 290,80	R\$ 11.632,00
37	ANEL ORING A179973 PA CARREGADEIRA CASE W20E	40	UND	R\$ 157,00	R\$ 6.280,00
38	ROLAMENTO EIXO N7276 PA CARREGADEIRA CASE W20E	8	UND	R\$ 1.043,00	R\$ 8.344,00
39	FILTRO DE TRANSMISSAO D 52932 PA CARREGADEIRA CASE W20E	15	UND	R\$ 530,00	R\$ 7.950,00
45	RETENTOR A55817 PA CARREGADEIRA CASE W20E	15	UND	R\$ 611,99	R\$ 9.179,85
46	ORING A 30916	10	UND	R\$ 95,60	R\$ 956,00
47	ORING A 27507	40	UND	R\$ 712,00	R\$ 28.480,00
48	ORING S92346 PA CARREGADEIRA CASE W20E	40	UND	R\$ 1.758,99	R\$ 70.359,60
49	JUNTA S89671 PA CARREGADEIRA CASE W20E	10	UND	R\$ 278,99	R\$ 2.789,90
50	JUNTA D77022 PA CARREGADEIRA CASE W20E	10	UND	R\$ 136,99	R\$ 1.369,90
51	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DA TRANSMISSAO PA CARREGADEIRA CASE W20E	8	UND	R\$ 1.651,99	R\$ 13.215,92
52	JOGO DE JUNTA DA SELETORA DE MARCHAS PA CARREGADEIRA CASE W20E	8	UND	R\$ 623,99	R\$ 4.991,92
53	ANEL DE VEDAÇÃO PA CARREGADEIRA CASE	40	UND	R\$ 49,99	R\$ 1.999,60
54	RETENTOR 148940A 1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	8	UND	R\$ 133,60	R\$ 1.068,80
55	DISCO DE FREIO 148962A 1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	20	UND	R\$ 211,99	R\$ 4.239,80
56	DISCO DE FREIO PA CARREGADEIRA CASE	20	UND	R\$ 220,80	R\$ 4.416,00
57	ANEL 148964A1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	40	UND	R\$ 49,99	R\$ 1.999,60
58	ORING 149865A	40	UND	R\$ 97,20	R\$ 3.888,00

59	VEDACAO 148933A 1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	40	UND	R\$ 139,99	R\$ 5.599,60
60	ORING 148880A 1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	40	UND	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
61	BOMBA PEDAL DE FREIO COMPLETO PA CARREGADEIRA CASE W20E	8	UND	R\$ 7.466,00	R\$ 59.728,00
62	BLOCO 75239697 PA CARREGADEIRA CASE W20E	10	UND	R\$ 9.933,00	R\$ 99.330,00
63	TUBO COBRE 148225A 1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	10	UND	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
64	TUBO COBRE 148224A 1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	10	UND	R\$ 649,99	R\$ 6.499,90
65	CONEXAO 148227A 1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	20	UND	R\$ 1.299,98	R\$ 25.999,60
66	CONJUNTO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO PA CARREGADEIRA CASE W20E	8	UND	R\$ 2.399,99	R\$ 19.199,92
67	ROLAMENTO L17462 PA CARREGADEIRA CASE W20E	10	UND	R\$ 449,99	R\$ 4.499,90
68	ROLAMENTO L17463 PA CARREGADEIRA CASE W20E	10	UND	R\$ 449,99	R\$ 4.499,90
69	ORINGS A30895 PA CARREGADEIRA CASE W20E	40	UND	R\$ 69,99	R\$ 2.799,60
70	CALCOS L17212 PA CARREGADEIRA CASE W20E	8	UND	R\$ 249,99	R\$ 1.999,92
71	FILTRO DE TELA DO RESERVATORIO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA CASE W20E	8	UND	R\$ 449,99	R\$ 3.599,92
72	FILTRO HIDRAULICO L114122 PA CARREGADEIRA CASE W20E	15	UND	R\$ 239,99	R\$ 3.599,85
73	CABO ACELERADOR PA CARREGADEIRA CASE W20E	15	UND	R\$ 399,99	R\$ 5.999,85
74	CABO DE REVERSAO PA CARREGADEIRA CASE W20E	15	UND	R\$ 499,99	R\$ 7.499,85
75	CABO DE ENGATE DE MARCHA PA CARREGADEIRA CASE W20E	15	UND	R\$ 297,99	R\$ 4.469,85
76	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO PA CARREGADEIRA CASE W20E	15	UND	R\$ 684,99	R\$ 10.274,85
77	BOMBA HIDRAULICA E69484 PA CARREGADEIRA CASE W20E	6	UND	R\$ 3.498,99	R\$ 20.993,94
78	INGNIÇÃO DE PARTIDA PA CARREGADEIRA CASE W 20E.	15	UND	R\$ 1.054,40	R\$ 15.816,00
79	DENTES DA CONCHA 87404063 PA CARREGADEIRA CASE W20E	20	UND	R\$ 363,00	R\$ 7.260,00
80	SENSOR DE OLEO LUBRIFICANTE E68563 PA CARREGADEIRA W 20E	15	UND	R\$ 165,60	R\$ 2.484,00
81	ALTERNADOR COMPLETO PA CARREGADEIRA CASE W20E	8	UND	R\$ 1.147,99	R\$ 9.183,92
82	MAÇANETA DE PORTA CAMINHAO 26.280 - 2013	20	UND	R\$ 149,99	R\$ 2.999,80
83	BOMBAS HIDRAULICA DA DIREÇÃO CAMINHAO 26.280 - 2013	4	UND	R\$ 1.487,99	R\$ 5.951,96
84	UNIDADE ELETRONICA DO MOTOR CAMINHAO 26.280 - 2013	15	UND	R\$ 1.496,99	R\$ 22.454,85
85	BOMBA DE ALTA PRESSAO DE COMBUSTIVEL CAMINHAO 26.280 - 2013	4	UND	R\$ 3.997,99	R\$ 15.991,96
86	SOLENOIDES REGULADORA DE PRESSAO DA BOMBA DE ALTA CAMINHAO 26.280 - 2013	15	UND	R\$ 587,99	R\$ 8.819,85
87	BOMBA DE AGUA DO MOTOR CAMINHAO 26.280 - 2013	5	UND	R\$ 469,99	R\$ 2.349,95

88	RODAS DE FERRO 10 FURROS CAMINHAO 26.280 - 2013	15	UND	R\$ 978,98	R\$ 14.684,70
89	PARA-BRISA DIANTEIRO MOTONIVELADORA CASE 845 B	15	UND	R\$ 934,90	R\$ 14.023,50
90	VIDROS DE PORTA LD DIREITO MOTONIVELADORA CASE 845 B	15	UND	R\$ 929,99	R\$ 13.949,85
91	KIT DE REPAROS DA GARRAFA DE LEUTALAMINA MOTONIVELADORA CASE 845 B	15	UND	R\$ 189,99	R\$ 2.849,85
92	KIT REPAROS DAS GARRAFAS DA DIREÇÃO MOTONIVELADORA CASE 845 B	25	UND	R\$ 199,99	R\$ 4.999,75
93	KIT DE REPAROS DA BOMBA DE GIRO DE CIRCULO MOTONIVELADORA CASE 845 B	15	UND	R\$ 499,50	R\$ 7.492,50
94	JOGOS DE CALSOS DOS TRINCHOS DAS LAMINAS MOTONIVEL ADORA CASE 845 B	75	UND	R\$ 977,20	R\$ 73.290,00
95	KIT DE CALSOS DO CIRCULO MOTONIVELADORA CASE 845 B	40	UND	R\$ 554,00	R\$ 22.160,00
96	KIT REPAROS DAS GARRA MOTO NIVELADORA CASE 845B	40	UND	R\$ 626,40	R\$ 25.056,00
97	BOMBA DE AGUA MOTO NIVELADORA CASE 845 B	40	UND	R\$ 574,80	R\$ 22.992,00
98	CORREIAS MOTOR FPT 6 CILINDROS MOTONIVELADORA CASE 845 B	40	UND	R\$ 740,80	R\$ 29.632,00
99	PARACHOQUE CAMINHAO 26.22/ 2623/ 2629 FORD - 2011	8	UND	R\$ 1.499,99	R\$ 11.999,92
100	PARA-BRISA DIANTEIRO CAMINHAO 26.22/ 2623/ 2629 FORD - 2011	10	UND	R\$ 949,99	R\$ 9.499,90
101	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA CAMINHAO 26.22/ 2623/ 2629 FORD - 2011	10	UND	R\$ 86,00	R\$ 860,00
102	MANECO DE FREIO CAMINHAO 26.22/ 2623/ 2629 FORD - 2011	10	UND	R\$ 906,10	R\$ 9.061,00
103	TAMBOR DE FREIO STD CAMINHAO 26.22/ 2623/ 2629 FORD - 2011	15	UND	R\$ 1.219,02	R\$ 18.285,30
104	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHAO 26.22/ 2623/ 2629 FORD - 2011	15	UND	R\$ 293,10	R\$ 4.396,50
105	CUICAS DE FREIO CAMINHAO 26.22/ 2623/ 2629 FORD - 2011	15	UND	R\$ 1.060,10	R\$ 15.901,50
106	JOGOS DE LONAS DE FREIOS S8D CAMINHAO 26.22/ 2623/ 2629 FORD - 2011	15	UND	R\$ 1.111,01	R\$ 16.665,15
107	CRUZETAS DO CARDAM CAMINHAO 26.22/ 2623/ 2629 FORD - 2011	15	UND	R\$ 291,10	R\$ 4.366,50
108	BOMBA DE AGUA MOTOR CAMINHAO 26.22/ 2623/ 2629 FORD - 2011	10	UND	R\$ 611,00	R\$ 6.110,00
109	RETENTOR DO DIFERENCIAL DIANTEIRO CAMINHAO FORD 26.22/ 2623/ 2629	25	UND	R\$ 352,30	R\$ 8.807,50
110	AMORTECEDOR DE CABINE CAMINHAO FORD 26.22/ 2623/ 2629	30	UND	R\$ 742,00	R\$ 22.260,00
111	BUCHAS CAUSOS DA CABINE CAMINHAO FORD 26.22/ 2623/ 2629	30	UND	R\$ 510,08	R\$ 15.302,40
112	COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO CAMINHAO FORD 26.22/ 2623/ 2629	10	UND	R\$ 3.194,28	R\$ 31.942,80
113	JOGO DE FAROL DIANTEIRO CAMINHAO FORD 26.22/ 2623/ 2629	20	UND	R\$ 195,50	R\$ 3.910,00
114	CHAVE DE PISCA ALERTA CAMINHAO FORD 2629	8	UND	R\$ 549,99	R\$ 4.399,92
116	LANTERNAS TRASEIRA CAMINHAO FORD 2629	20	UND	R\$ 68,99	R\$ 1.379,80
117	BUCHAS CENTRAL DA BARRA V CAMINHAO FORD 2629	10	UND	R\$ 2.356,30	R\$ 23.563,00
118	BUCHAS LATERAL DA BARRA V CAMINHAO FORD 2629	20	UND	R\$ 408,10	R\$ 8.162,00

119	FAROL DE MILHA CAMINHAO FORD 2629	20	UND	R\$ 69,99	R\$ 1.399,80
120	FILTRO DE COMBUSTIVEL F350 2017	15	UND	R\$ 127,99	R\$ 1.919,85
121	CORREIA V F350 2017	5	UND	R\$ 216,99	R\$ 1.084,95
122	LONA DE FREIO F350 2017	15	UND	R\$ 149,50	R\$ 2.242,50
123	AMORTECEDOR DIANTEIRO F350 2017	10	UND	R\$ 7.499,99	R\$ 74.999,90
124	AMORTECEDOR TRASEIRO F350 2017	10	UND	R\$ 994,50	R\$ 9.945,00
125	FILTRO DE AR DO MOTOR F350 2017	15	UND	R\$ 694,50	R\$ 10.417,50
126	DIFERENCIAL F350 2017	1	UND	R\$ 2.198,98	R\$ 2.198,98
127	CAIXA SATELITE F350 2017	2	UND	R\$ 1.499,00	R\$ 2.998,00
128	FILTRO HIDRAULICO USH 286 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	20	UND	R\$ 144,50	R\$ 2.890,00
129	FILTRO DIESEL HDF 496 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	20	UND	R\$ 247,99	R\$ 4.959,80
130	FILTRO DIESEL WF 33472 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	20	UND	R\$ 97,99	R\$ 1.959,80
131	BOMBA HIDRAULICA SE 03306 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	10	UND	R\$ 399,99	R\$ 3.999,90
132	FILTRO DE AR ARS 7109 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	20	UND	R\$ 64,99	R\$ 1.299,80
133	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 336 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	20	UND	R\$ 279,99	R\$ 5.599,80
134	ALTERNADOR - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	10	UND	R\$ 1.199,00	R\$ 11.990,00
135	MOTOR DE PARTIDA - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	10	UND	R\$ 999,99	R\$ 9.999,90
136	DIFERENCIAL DIANTEIRO TRAÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	10	UND	R\$ 1.999,00	R\$ 19.990,00
137	COMANDO HIDRAULICO COMPLETO - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	10	UND	R\$ 3.489,00	R\$ 34.890,00
138	CAIXA SATELITE DO DIFERENCIAL - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	10	UND	R\$ 2.489,50	R\$ 24.895,00
139	BOMBA INJETORA - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	10	UND	R\$ 6.189,00	R\$ 61.890,00
140	FILTRO DO RESERVATORIO DA DIREÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	10	UND	R\$ 168,48	R\$ 1.684,80
141	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO COMBUSTIVEL - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	10	UND	R\$ 538,48	R\$ 5.384,80
142	FILTROS PERKWS 4415122 TRATOR LS PLUS 100 - 2020	10	UND	R\$ 147,48	R\$ 1.474,80
143	FILTRO DIESEL PC 2/255 TRATOR MASSEY FERGUNSON 235/265/283	40	UND	R\$ 498,99	R\$ 19.959,60
144	BOMBA HIDRAULICA TRATOR MASSEY FERGUNSON 235/265/283	10	UND	R\$ 1.799,50	R\$ 17.995,00
152	JOGO DE LONAS DE FREIO STD CAMINHAO FORD CARGO 1319 /2623/2629 2012	15	UND	R\$ 148,99	R\$ 2.234,85
153	CUICAS DE FREIOS CAMINHAO FORD CARGO 1319 /2623/2629 2012	15	UND	R\$ 748,99	R\$ 11.234,85
154	FILTRO SISTEM AS 247 CAMINHAO FORD CARGO 1319 /2623/2629 2012	15	UND	R\$ 88,98	R\$ 1.334,70
155	TURBINA DE MOTOR CAMINHAO FORD CARGO 1319 /2623/2629 2012	10	UND	R\$ 999,90	R\$ 9.999,00
156	PARACHOQUE TRASEIRO CAMINHAO FORD CARGO 1319 /2623/2629 2012	5	UND	R\$ 899,50	R\$ 4.497,50
157	PAR DE FAROL CAMINHAO FORD CARGO 11319 /2623/2629 2012	15	UND	R\$ 149,90	R\$ 2.248,50
158	FILTRO DE AR DE MOTOR CAMINHAO FORD CARGO 1319 /2623/2629 2012	15	UND	R\$ 144,50	R\$ 2.167,50

159	BOMBA DE ALTA PRESSAO COMBUSTIVEL CAMINHAO FORD CARGO 1319 /2623/2629 2012	10	UND	R\$ 1.999,50	R\$ 19.995,00
160	DISCOS GRADE AGRICOLA BALDAN 2017 14 DISCO	100	UND	R\$ 324,50	R\$ 32.450,00
161	GARRAFAS DE LEVANTAMENTOS HIDRAULICOS GRADE AGRICOLA BALDAN 2017	7	UND	R\$ 1.099,50	R\$ 7.696,50
162	MANGUEIRAS HIDRAULICAS GRADE AGRICOLA PICCIN 2018	10	UND	R\$ 349,50	R\$ 3.495,00
163	DISCOS GRADE AGRICOLA CRSG 2010	60	UND	R\$ 499,50	R\$ 29.970,00
164	GARRAFAS DE LEVANTAMENTO GRADE AGRICOLA CRSG 2010	10	UND	R\$ 1.399,48	R\$ 13.994,80
165	MANGUEIRAS GRADE AGRICOLA CRSG 2010	15	UND	R\$ 444,50	R\$ 6.667,50
166	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	10	UND	R\$ 149,50	R\$ 1.495,00
167	BICO INJETOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	10	UND	R\$ 849,50	R\$ 8.495,00
168	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	10	UND	R\$ 619,50	R\$ 6.195,00
169	CORREIA DO AR CONDICIONADO CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO	15	UND	R\$ 74,90	R\$ 1.123,50
170	CORREIA DO ALTERNADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	15	UND	R\$ 74,90	R\$ 1.123,50
171	CORREIA DO HIDRÁULICO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	15	UND	R\$ 39,50	R\$ 592,50
172	CORRENTE TRAÇÃO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	6	UND	R\$ 499,50	R\$ 2.997,00
173	COXIM DO CAMBIO DE MARCHA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	6	UND	R\$ 274,50	R\$ 1.647,00
174	CRUZETA DO CARDAM DIANTEIRO CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO	5	UND	R\$ 64,99	R\$ 324,95
175	KIT DE DISTRIBUIÇÃO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	5	UND	R\$ 499,99	R\$ 2.499,95
176	SAPATA DE FREIO CAMIONETE TRITON/L200 GLX 2015 MODELO 2016	10	JOGO	R\$ 138,50	R\$ 1.385,00
177	TERMINAL CURTO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	8	UND	R\$ 37,50	R\$ 300,00
178	TERMINAL LONGO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	4	UND	R\$ 137,30	R\$ 549,20
179	TURBINA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	4	UND	R\$ 1.499,50	R\$ 5.998,00
180	JOGO DE JUNTA DO MOTOR CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	4	JOGO	R\$ 979,50	R\$ 3.918,00
181	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	6	UND	R\$ 47,50	R\$ 285,00
182	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	12	UND	R\$ 28,50	R\$ 342,00
183	FILTRO DE AR DO MOTOR CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	12	UND	R\$ 36,50	R\$ 438,00
184	FILTRO DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	12	UND	R\$ 28,99	R\$ 347,88
185	ALTERNADOR DO UNO/PALIO/MOBI	4	UND	R\$ 489,00	R\$ 1.956,00

186	AMORTECEDOR PORTA MALA UNO/PALIO/MOBI	10	UND	R\$ 42,50	R\$ 425,00
187	ANEIS MOTOR UNO/PALIO/MOBI MOTOR 1.0	5	UND	R\$ 236,50	R\$ 1.182,50
188	ARTICULAÇÃO AXIAL UNO/PALIO/MOBI DH	6	UND	R\$ 36,50	R\$ 219,00
189	CILINDRO MESTRE UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4	4	UND	R\$ 249,50	R\$ 998,00
190	COIFA L/CAMBIO UNO/PALIO/MOBI	5	UND	R\$ 23,50	R\$ 117,50
191	COIFA L/RODA UNO/PALIO/MOBI	5	UND	R\$ 34,99	R\$ 174,95
192	CONEXÃO VALVULA TERMOSTATICA UNO/PALIO/MOBI	5	UND	R\$ 59,99	R\$ 299,95
193	CORREIA 3PK0910 UNO/PALIO/MOBI	10	UND	R\$ 19,80	R\$ 198,00
194	CORREIA 4PK0975 ALTERNADOR/BA UNO/PALIO/MOBI	10	UND	R\$ 29,99	R\$ 299,90
195	DISCO FREIO UNO/PALIO/MOBI	12	UND	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88
196	VELA UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4	20	UND	R\$ 79,99	R\$ 1.599,80
197	TERMINAL DIREÇÃO L/E UNO/PALIO/MOBI	6	UND	R\$ 53,50	R\$ 321,00
198	SAPATA FREIO COM ABS UNO/PALIO/MOBI	8	UND	R\$ 178,99	R\$ 1.431,92
199	ROTOR ALTERNADOR 12V 65A UNO/PALIO/MOBI	5	UND	R\$ 183,99	R\$ 919,95
200	ROTOR ALTERNADOR 12V 110A UNO/PALIO/MOBI	5	UND	R\$ 184,99	R\$ 924,95
201	ROLAMENTO TENSOR UNO/PALIO/MOBI	8	UND	R\$ 31,99	R\$ 255,92
202	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA UNO/PALIO/MOBI	8	UND	R\$ 86,99	R\$ 695,92
203	RETENTOR VOLANTE UNO/PALIO/MOBI	5	UND	R\$ 131,99	R\$ 659,95
204	RESISTENCIA RADIADOR UNO/PALIO/MOBI	5	UND	R\$ 59,99	R\$ 299,95
205	RESERVATORIO RADIADOR UNO/PALIO/MOBI	4	UND	R\$ 90,99	R\$ 363,96
206	MOTOR VENTILADOR UNO/PALIO/MOBI	5	UND	R\$ 404,99	R\$ 2.024,95
207	MANGUEIRA FILTRO AR UNO/PALIO/MOBI	5	UND	R\$ 49,99	R\$ 249,95
208	KIT PROTEÇÃO CORREIA DENTADA UNO/PALIO/MOBI	6	UND	R\$ 79,99	R\$ 479,94
209	KIT ESTABILIZADORA L/D 16MM UNO/PALIO/MOBI	8	UND	R\$ 14,99	R\$ 119,92
210	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO/PALIO/MOBI	5	UND	R\$ 84,50	R\$ 422,50
211	FILTRO DE COMBUSTIVEL UNO/PALIO/MOBI	15	UND	R\$ 10,00	R\$ 150,00
212	FILTRO DE AR UNO/PALIO/MOBI	15	UND	R\$ 12,50	R\$ 187,50
213	FILTRO ACD UNO/PALIO/MOBI	15	UND	R\$ 11,50	R\$ 172,50
214	DISCO DE FREIO UNO/PALIO/MOBI	10	UND	R\$ 63,50	R\$ 635,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.751.746,86

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato e de R\$ 1.751.746,86 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. O presente contrato vincula-se à ADESÃO N° 002/2023- PMA, realizada com fundamento no Decreto n° 7.892/13, subsidiariamente da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas demais normas vigentes, bem como da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. Os contratos resultantes da ata terão vigência de 12 (doze) meses, salvo as possíveis prorrogações decorrentes de §1° do art. 57, do mesmo diploma legal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.2 - impedir que terceiros executem a entrega do objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 017/2023-PMP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada órgão participante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal de Altamira.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado os servidores, ENOQUE OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 001699-4, atualmente lotado na SECRET MUNI DE OBRAS VIAC E INFR-SEMOVI e BRUNO CESAR BRITO DIAS, matrícula 156636-9, lotado na SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA – SEMAGRI, designados através da Portaria nº 5411, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Requisição formal assinada por servidor competente;

2. Os produtos deverão ser entregues no local estipulado pela contratante, de acordo com as quantidades, condições e especificações de cada item, solicitado pela Requisitante através da Ordem de Fornecimento.

3. O não cumprimento do disposto no item 1 da presente cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

4. A Prefeitura Municipal de Altamira rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

PROJETO ATIVIDADE:

17 609 0066 2.140 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

04 121 0034 2.147 Manutenção da Secretaria de Planejamento

04 122 0037 2.157 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17090000 Transferência da União de recursos hídricos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos produtos, os mesmos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor atualizado do contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento do objeto deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento dos itens solicitados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) não manter a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) não celebrar o contrato;

g) deixar de entregar documentação exigida no certame;

h) apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 0208002/2023, Adesão n.º 002/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. Justino da Silva Bequiman, Secretário Municipal de Administração e Finanças, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ALTAMIRA - PA, 20 de Setembro de 2023.

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

**CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E
SERVICOS PARA VEICULOS LTDA**
CNPJ: 03.712.368/0001-70
Cláudia Elizângela Coutinho da Luz
CPF: 394.944.542-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____